LEI Nº. 4.935, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do "Festival Cultural de Músicos e Bandas de Arapongas" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Arapongas, o Festival Cultural de Músicos e Bandas de Arapongas.

Art. 2º. O festival que trata o artigo anterior acontecerá anualmente, de preferência no mês de novembro, que contempla o dia do músico.

Art. 3º. O evento será realizado conforme os critérios e regulamento elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

Parágrafo Único. A programação, bem como a definição das inscrições e participantes ficarão sob ponderação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

Art. 4º. O Festival Cultural de Músicos e Bandas de Arapongas devem incentivar a participação dos profissionais e amadores de música do município, de modo a proporcionar um evento que incentive o ramo musical bem como a cultura e interação social dos cidadãos, abrangendo músicos de qualquer gênero ou estilo musical.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 26/03/2021
Katia Nigueloon
Funcionária

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GEISON CORTEZ
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos